



Decreto nº 9.875, de 08 de julho de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Condominial denominado “VIVENDAS DO BOSQUE”, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ponta Porã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO que o Loteamento Condominial denominado “VIVENDAS DO BOSQUE”, a ser implantado na Gleba denominada Área XI “Parte A”, com área de 23.875,33 m², localizado no bairro centro do Município de Ponta Porã, objeto da matrícula n. 67.006, registrado no Cartório de Registros de Imobiliários desta Comarca, de propriedade da loteadora CERRO ALEGRE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., a qual passará a constituir:

- Áreas de Uso Comum (32,12%):

I- Sistema Viário Privativo: área de 5.888,08 m² (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito metros quadrados e oito centésimos);

II- 3 (três) Áreas de Lazer Internas: área total de 1.630,50 m² (um mil, seiscentos e trinta metros quadrados e cinco décimos);

III- Lote da Guarita: área de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados);

- Lotes Residenciais Vendáveis (66,61%): 46 Lotes Internos para fins residenciais com área total de 15.903,88 m² (quinze mil, novecentos e três metros quadrados e oitenta e oito centésimos);

- Lote Comercial Vendável (1,27%): 1 Lote Externo para fins comerciais com área total de 302,87 m² (trezentos e dois metros quadrados e oitenta e sete centésimos);

- Sendo que a Área Pública, correspondente a 5% da área total a ser parcelada, será permutada pela compensação financeira, conforme previsto no § 5º, do artigo 14, da



Lei Complementar n. 210, de 7 de julho de 2021, alterada pela Lei Complementar n. 217, de 15 de julho de 2022.

- Estando devidamente aprovado pelo Setor de Análise de Projeto – SAP da Secretaria Municipal de Finanças, mediante Processo Administrativo n. 15.754/2022 e em conformidade com a Guia de Diretrizes Urbanísticas - GDU n. 09/2022 e exigências da Lei Complementar n. 210/2021 e sua alteração e da Lei Federal n. 6766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO que o loteador firmou com o Município de Ponta Porã o Termo de Compromisso de execução no loteamento de toda infraestrutura e do melhoramento urbanístico no entorno previsto na Lei Complementar n. 210/2021 e posterior alteração, no prazo de 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo n. 15.754/2022, de 21 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art 1º. *Fica aprovado o Loteamento Condominial “VIVENDAS DO BOSQUE”, de propriedade de CERRO ALEGRE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.368.546/0001-00, com sede e foro na cidade de Ponta Porã, com sede na Avenida Marcelino Pires, 8.805, sala 03, Vila São Francisco, na cidade de Dourados, MS, de conformidade com o projeto urbanístico e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n. 15.754/2022.*

Art 2º. *A aprovação do Loteamento Condominial “VIVENDAS DO BOSQUE” apenas entrará em vigor, após o loteador comprovar, o cumprimento integral das seguintes exigências:*

- I.** *Registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis de Ponta Porã, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste decreto, e na forma da legislação federal em vigor.*



II. *A apresentação da escritura pública do lote de terreno urbano denominado Área XI – Parte B, situado na Avenida Presidente Vargas – matrícula 67.007 do Registro de Imóveis de Ponta Porã, com área de 6.161,81 m², devidamente averbada na forma de caução, em favor do Município de Ponta Porã, concomitantemente ao registro do loteamento.*

Parágrafo único. *O imóvel averbado em favor do Município de Ponta Porã como garantia não poderá, em hipótese alguma, ser vendido antes da execução de todas as obras de infraestrutura e melhoramentos urbanísticos estabelecidas neste decreto, mediante a aceitação pelo Município e liberação da garantia, formalmente.*

Art 3º. *Após a liberação pelo Município de Ponta Porã do Termo de Início de Obras, o loteador deverá executar as obras de infraestrutura no loteamento condominial “VIVENDAS DO BOSQUE” e melhoramentos urbanísticos no loteamento, Bairro Vila Luiz Curvo, no prazo de 12 (doze) meses, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado e que integra o projeto do loteamento, constante do Processo Administrativo n. 15.754/2022 descritas a seguir:*

- I.** *execução, em todas as vias internas do loteamento condominial das seguintes obras de infraestrutura:*
 - a.** *Locação topográfica do perímetro da gleba de acordo com a matrícula do imóvel e demarcação dos vértices das quadras e lotes com marcos de concreto;*
 - b.** *Identificação das vias nos postes de iluminação;*
 - c.** *Adequação topográfica de modo a garantir acessibilidade entre as vias, quadras e greide apropriado;*
 - d.** *Rede de drenagem de águas pluviais, devidamente aprovada no órgão competente;*
 - e.** *Abertura das vias e implantação de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente em todas as vias do parcelamento, inclusive da via de acesso ao empreendimento, devidamente aprovado pelo órgão competente;*
 - f.** *Sinalização viária horizontal e vertical devidamente aprovado pelo órgão competente;*



2º deste decreto, acarretará a revogação da aprovação do Loteamento Condominial “VIVENDAS DO BOSQUE”.

Art 6º. *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Ponta Porã, MS, 22 de outubro de 2024.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal